

MENSAGEM N° 085/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei que altera artigos da Lei Municipal nº 382, de 08 de outubro de 1993, que dispõem sobre o **Conselho Municipal de Esportes de Santa Terezinha de Itaipu**.

As referidas atualizações, foram solicitadas pelo próprio Conselho e tem por objetivo adequar a estrutura do Conselho às exigências atuais para participação em programas, editais e captação de recursos, especialmente aqueles que demandam composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Conforme última alteração da Lei nº 382/1993, realizada pela Lei Municipal nº 1.514, de 24 de fevereiro de 2014 fixou-se em seu artigo 2º, que o Conselho é composto por 06 membros nomeados por decreto, com mandato de 02 anos. Contudo, tal configuração deixa de atender às diretrizes de paridade que atualmente se tornaram requisito indispensável para a integração aos sistemas estaduais e federais de esporte, bem como para acesso a fundos e convênios específicos.

Assim, o Projeto de altera o artigo 2º da Lei nº 382/1993 e propõe nova redação, estabelecendo que o Conselho Municipal de Esportes será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

05 (cinco) representantes do Poder Público; e

05 (cinco) representantes da sociedade civil.

A alteração visa fortalecer o caráter democrático, participativo e transparente do Conselho, garantindo maior representatividade na formulação e acompanhamento das políticas públicas de esporte no Município.

Certos da compreensão e do comprometimento dessa Casa Legislativa, renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração, ao tempo em que

Paço Municipal 3 de Maio, em 1º de dezembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO



PROJETO DE LEI

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: ATUALIZA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 382, DE 08 DE OUTUBRO DE 1993, ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O artigo da 2º da Lei nº 382, de 08 de outubro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes será constituído paritariamente de 10 membros titulares e seus respectivos suplentes, pelas seguintes representações:

I – 05 representantes de órgãos governamentais, sendo:

- a**) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b**) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c**) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes;

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:

- a**) 02 (dois) representantes da Modalidade Esportiva praticada no Município;
- b**) 01 (um) representante do Estágio Esporte para a vida toda e readaptação;
- c**) 01 (um) representante do Estágio de Rendimento Esportivo;
- d**) 01 (um) representante da Modalidade Formação de Excelência;

§ 1º Para cada titular deverá ser indicado 01 (um suplente).

§ 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 3º A nomeação ocorrerá por meio de Decreto do Prefeito Municipal publicado em Diário Oficial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário

Paço Municipal 3 de Maio, em 1º de dezembro de 2025.


Nome: Antonio Luiz Bendo
CPF: ***,631.409-**
Assinado com certificado digital avançado
ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

